



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 453

SÚMULA: - Dispõe sobre a abertura de um CRÉDITO ESPECIAL na importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) para as despesas do Matadouro Municipal no presente exercício.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: -

ARTIGO 1º - Fica aberto um CRÉDITO ESPECIAL na importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), destinado à regularização dos pagamentos das despesas realizadas com o pessoal e materiais empregados no Matadouro Municipal, no decorrer do presente exercício.

ARTIGO 2º - Constituirão recursos para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, o excesso da arrecadação prevista para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 1961.-

MANOEL LINHAM,
presidente.

SECRETÁRIO.-